



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 138/01

Mâncio Lima – Ac, 30 de Março de 2001.

“ALTERA E SUPRIME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 133/01, AFIM DE ADEQUÁ-LA À MEDIDA PROVISSÓRIA Nº 2100-28, DE 25 DE JANEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º, da Lei nº 133-01, o inciso XII, que tem a seguinte redação:

XII – Receber, Analisar e Remeter ao FNDE, Com parecer Conclusivo, as prestações de Contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito e pelos Município, na forma desta medida provisória.

Art. 2º - Ficam suprimidos os § §, 5º e 6º do artigo 2º, da mencionada Lei.

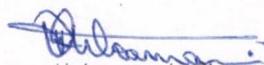
Art. 3º - Os § 3º do artigo 2º, passa a ter a seguinte redação:

Cada membro titular do CAE, terá um suplente da mesma categoria representada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre,
em 29 de Março de 2001.

Registre-se e Publique-se.


Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Protocolo nº 138/01

Processo nº 08 Fls. nº 146 a 147

Data: 29/03/2001

Rua Mimososa Sá, S/N – Bairro: Centro.
Cep.: 69.990 – 000 / Mâncio Lima – Acre
Fone: (0xx68) 343 – 1306 / Fax: (0xx68) 343 – 1446
E-mail: p.manciolima@nauanet.com.br